

## **LEI N.º 086 / 99**

*EMENTA: Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Quadriênio 2000 / 2003. A Câmara Municipal de Natividade, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:*

**ARTIGO 1º** - O Plano Plurianual do Município de Natividade, para o período de 2000 a 2003, elaborado na forma do parágrafo 1º, artigo 165, da Constituição Federal, constituído pelo Anexo I, desta Lei, será executado nos termos das leis anuais de diretrizes orçamentárias e de cada orçamento anual correspondente.

**ARTIGO 2º** - A Lei das Diretrizes Orçamentárias, de cada exercício financeiro, indicará os programas prioritários a serem incluídos no Anteprojeto de Lei de Meios, com a indicação das fontes e recursos.

**ARTIGO 3º** - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão fixadas as importâncias dos projetos e ou atividades, podendo, em conseqüências da alteração da receita serem criados, suprimidos, reformulados, suplementados ou anulados quaisquer programas ou metas constantes do anexo desta Lei, por decreto do Chefe do Poder Executivo, até o limite de cada programa.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2000.

***REGISTRE-SE                      PUBLIQUE-SE                      E                      CUMPRA-SE.***

***Prefeitura Municipal de Natividade, 16 de dezembro de 1999.***

***MÁRCIO DE ASSIS RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL***